



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 09/2024 DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Inexigibilidade 09/2024 de Chamamento Público 03/2024 para Celebração de
Parceria com o Município**

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade **Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG**, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 07 de maio de 2024.

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 09/2024 DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
09/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Inexigibilidade 09/2024 de Chamamento Público 03/2024
para Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 07 de maio de 2024.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:644A86AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/05/2024. Edição 3817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>